



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim
Poder Legislativo

Processo n.º 047/90

Data 13 / 09 / 1990

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/90
CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PRO
VENTOS E PENSÕES, AOS SERVIDORES,
PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONIS-
TAS DO MUNICÍPIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 17 SETEMBRO 19 90

NERY GASPARIN
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 13.09.1990

PROTOCOLO: 13.09.1990

ENCAMINHADO À CUP:

13.09.1990

PARECER:

FAVORÁVEL E PELA APROVA
ÇÃO.

SESSÃO ORDINÁRIA:

17.09.1990



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Gabinete do Executivo

Fls. 01

Of. nº 047/90

Erechim, 13 de Setembro de 1990.

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores, para ser apreciado em regime de urgência, Projeto de Lei nº 028/90, que concede aumento de vencimentos, proventos e pensões aos servidores, professores, inativos e pensionistas do Município.

Pela atenção de Vossa Excelência e Senhores Vereadores, reiteramos votos de apreço.

Atenciosamente

ARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA

Protocolo	Data
047/90	13/09/1990



Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE A

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Em 13 SETEMBRO 1990

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 17 SETEMBRO 1990

NERY GASPARIN
Presidente

EXMO. SR.

VEREADOR NERY GASPARIN

DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

NESTA

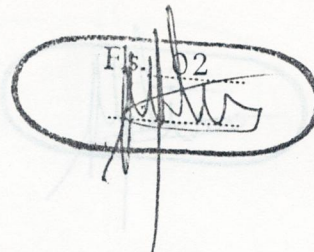


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 028/90



CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de Setembro de 1990, aumento de vencimentos básicos em 27% (vinte e sete por cento) aos Servidores do Município.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo estende-se também:

- a) aos inativos e pensionistas;
- b) aos professores;
- c) aos cargos em comissão e funções gratificadas;
- d) às hora-máquina e hora-caminhão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder a todas as demais funções, aumento no mesmo percentual contido no Artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o Exercício, ficando o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Setembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 13 DE SETEMBRO DE 1990.

Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Fis. 03
[Handwritten signature]

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Paracer n.º

Proc. nº 047/90

Materia : PROJETO DE LEI EXECUTIVO

Autor : PODER

MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

RELATOR: C. U. P. (COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES)

PARECER FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

Estamos encaminhando, para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, aumento de vencimentos a todos os Servidores Municipais, referente ao Mês de Setembro de 1990, na ordem de 27% (vinte e sete por cento); sendo que 12% (doze por cento) correspondem ao IPC do mês de Agosto e 15% (quinze por cento) são de reposição salarial.

Salientamos aos Nobres Senhores Vereadores que o índice apresentado foi fruto de negociação com a Diretoria do Sindicato dos Municipários de Erechim - SIME.

[Handwritten signature]
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Sala das Comissões, 14 de Setembro de 1.990

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO PELA COMISSÃO

Reunião: 14 / SETEMBRO 1990

PRESIDENTE

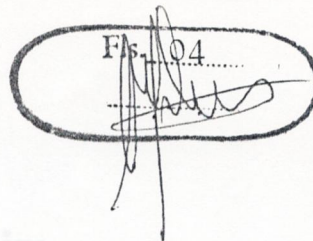
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

17 SETEMBRO, 90

NERY CASPARIN

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º _____

Proc. n.º 047/90

Matéria : PROJETO DE LEI EXECUTIVO
N.º 028/90

Autor : PODER EXECUTIVO

MUNICIPAL

EMENTA: CONCEDE AUMENTO DE VEN-
CIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS
SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS
E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

RELATOR: C U P (COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES)

PARECER: FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO

Vem a Esta Comissão, PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 028/90, versando em aumento e Reposição Salarial, aos Funcionários Públicos Municipais, na ordem de 27% (Vinte e sete) por cento, a partir de 1º de Setembro de 1.990, para emissão do Respectivo PARECER.

Após a análise da matéria contida no processo optamos pelo PARECER FAVORÁVEL E PELA APROVAÇÃO, haja visto de que o mesmo é CONSTITUCIONAL, e estar amparado dentro da Legislação vigente.

Encaminhamos ao Plenário, para sua tramitação final.

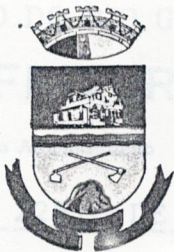
Sala das Comissões, 14 de Setembro de 1.990

COMPANHAM O PARECER:

[Handwritten signatures]
João Zanelato
11
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
Reunião: 14 / SETEMBRO 1990
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
17 SETEMBRO 90
Reunião: *[Signature]*
NERY GASPARIN
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

122/90 - CM

Erechim, Rs 18 de Setembro de 1.990

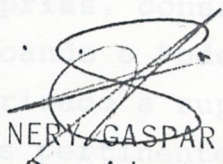
Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 17 de Setembro de 1.990, reuniu-se Ordinariamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitou na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/90 - CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES, AOS SERVIDORES, PROFESSORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO, a partir de 1º de Setembro do corrente ano, de conformidade com o processo em anexo, para os devidos fins.

Sendo o que se oferece para o momento, Esta Presidência, informa que o referido acima foi APROVADO POR UNANIMIDADE.

Na certeza do acolhimento do presente, reiteramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente


NERY GASPARIN
Presidente

Exmo. Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2251, DE 21 DE SETEMBRO DE 1990.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES, PROFESSORES, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido, a partir de 1º de Setembro de 1990, aumento de vencimentos básicos em 27% (vinte e sete por cento) aos Servidores do Município.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste artigo estende-se também:

- a) aos inativos e pensionistas;
- b) aos professores;
- c) aos cargos em comissão e funções gratificadas;
- d) às hora-máquina e hora-caminhão.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder a todas as demais funções, aumento no mesmo percentual contido no Artigo 1º.

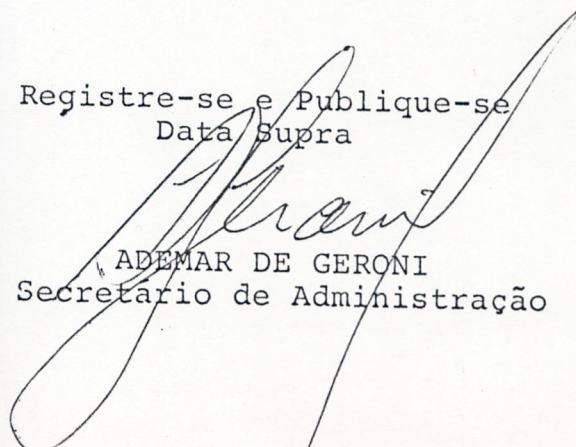
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios para o Exercício, ficando o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Setembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 21 DE SETEMBRO DE 1990.


Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


ADEMAR DE GERONI
Secretário de Administração